



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 7/12/2011 às 18h45
CONGRESSO NACIONAL

MPV 552

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07-12-2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, de 1º de dezembro de 2011		
AUTOR Deputado MOACIR MICHELETTO (PMDB/PR)		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

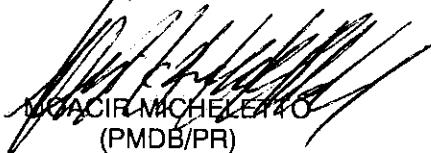
Suprima-se o parágrafo 8º do art. 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, inserido pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 552, de 2011.

Justificativa

Utilizando-se do argumento de redução no preço de varejo das massas alimentícias, bem como manutenção da redução de impacto no preço do pão comum, a Medida Provisória incluiu as massas alimentícias no rol de produtos beneficiados com redução a zero de PIS/COFINS e prorrogou mesmo benefício para o pão comum, mas acabou, por outro lado, retirando o direito ao crédito presumido de todas as pessoas jurídicas referidas no caput do art. 8º da Lei 10.925/04, nos termos do §8º, art. 8º incluído pela MP.

Nesse caso, portanto, mantida a alteração promovida pela MP no art. 8º da Lei 10.925/04, qual seja, inclusão do §8º, não haverá renúncia fiscal decorrente do benefício concedido no art. 1º da mesma Lei, razão pela qual entendemos que a alteração do art. 8º, parágrafo 8º, da Lei 10.925/04 deve ser **suprimida**, permanecendo inalteradas as demais disposições da MP.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2011



MOACIR MICHELETTO
(PMDB/PR)

ASSINATURA

